

6/2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2018**

----- Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael, e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. - -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:15horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 07-03-2018 -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 7 de março de 2018.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – VOTO DE CONGRATULAÇÃO: -----

----- Foi presente o documento suprarreferido pela Vereadora Rosinda Pimenta, com o seguinte teor:-----

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

“Na sequência da importante distinção atribuída á empresa Costa, Esperança, Dias e João, de S. Pedro de Sólis e à empresa Seara de Pão, de S. Miguel do Pinheiro, no âmbito do Concurso Nacional promovido pela Qualifica e que reconheceu o trabalho destes importantes motores económicos do concelho de Mértola e da região, com Medalha de Ouro e Medalha de Prata respetivamente, não poderia a Câmara Municipal deixar passar este acontecimento sem destacar a importância que tem e merece.-----

Assim, para além da ampla divulgação dos prémios que foi feita pelo Município, assim que conhecida a sua atribuição, este órgão determinou sublinhar e destacar este acontecimento com um louvor pelo trabalho, empenho e dedicação de todos os que para ele contribuíram. -----

Trata-se de um marco importante para um produto de excelência, cada vez mais conhecido e procurado em todo o país, mas também mais um motivo de orgulho para todos os Mertolenses que, também por esta via, vem o nome da sua terra ombrear com os melhores.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o voto de congratulação e dar conhecimento às empresas em questão. ----

4.2. – VOTO DE PESAR E SAUDAÇÃO:-----

----- Foi presente o documento suprarreferido pelos Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael, com o seguinte teor: -----

VOTO DE PESAR

“Os vereadores da CDU propõem um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Joaquim Alfredo da Garça, da Mina de São Domingos. À família enlutada apresentam as sentidas condolências pelo desaparecimento deste Homem,

acordeonista e abrilhantador de bailes que tanta felicidade trouxe às nossas populações, contribuindo para o reforço da identidade de tantas gerações.”-----

SAUDAÇÃO

“A cultura é uma herança que legamos às gerações vindouras e é construída por todos nós. Assim, o senhor Joaquim Alfredo da Garça contribuiu para o reforço da nossa identidade e cultura, na medida em que durante várias décadas era referência como abrilhantador dos bailes do nosso Concelho, mas também por todo o Alentejo e Algarve. Faz parte do imaginário coletivo de tantos Homens e Mulheres, contribuindo para o seu bem-estar através das músicas que nos oferecia através do som do seu acordeão. Por tudo o que se refere Ele já está inscrito na nossa história musical, como foi o caso: a Música Portuguesa a gostar dela própria, como um grande Homem da arte musical, mas também porque contribuiu para a felicidade de todos nós.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o voto de congratulação e dar conhecimento à família.-----

4.3 – SITUAÇÃO DA AZOLA:-----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente sobre a situação do Rio Guadiana e da alga “Azola”, referindo que teve conhecimento que esteve uma equipa a fazer a limpeza da mesma, sendo que gostaria de saber quais os custos associados a essa limpeza.

----- O Sr. Presidente respondeu que a responsabilidade da retirada da azola, não era do Município, era da APA, e como já foi explicado em reuniões anteriores, a Câmara fez as diligências para que a APA tirasse a azola. Houve um contacto com a equipa de Defesa do Ambiente da Capitania de Vila Real de Stº António, que apesar de também não ser da sua responsabilidade essa retirada, aceitaram efetuar o processo de retirada da alga, e tendo em conta que se percebeu que o custo não era demasiado, e que era necessário proceder á limpeza do rio, a Câmara colocou a logística, os contentores e levar a destino adequado, eles vieram e trataram da retirada. Foi um trabalho conjunto, da equipa, com os Bombeiros Voluntários de Mértola e com vários técnicos e funcionários da autarquia, que no seu conjunto retiraram a azola. Os custos diretos foram as refeições para os intervenientes, algum combustível que a Câmara, e os custos indiretos foram obviamente o tempo dos funcionários que participaram na ação, mas que no conjunto, e na sua opinião, não representaram custos, tendo em conta o benefício ambiental. -----

4.4. – SANEAMENTO EM MONTES ALTOS E DUPLICAÇÃO DE CONTADORES DE ÁGUA NO CENTRO SOCIAL:-----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou sobre o ponto da situação referente ao saneamento em Montes Altos, e se já se encontra resolvida a questão dos contadores duplicados instalados no Centro Social dessa mesma localidade.

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente aos contadores, a situação está em verificação pelos serviços da Câmara e quando houver proposta de resolução irá ser comunicada aos interessados.-----

4.5. – ETARES:-----

----- Solicitou o Vereador Orlando Pereira informações sobre o ponto da situação das Etares referidas em reuniões anteriores, e para quando estão previstas as soluções.-----

----- Neste ponto o Sr. Presidente respondeu que a resposta é a mesma respondida aquando da abordagem do assunto em anteriores reuniões. A fossa da Corte do Pinto já tem a placa, em Vale do Poço está-se a ser elaborado um projeto, para posteriormente em conjunto com a Câmara de Serpa, se proceder às obras.

Quanto ás restantes, encontram-se em situação idêntica ao referenciado em reuniões anteriores.-----

4.6. – ESCOLAS PRIMÁRIAS DEGRADADAS: -----

----- Neste ponto, o Vereador Orlando Pereira, questionou o Sr. Presidente sobre qual as medidas que a Câmara pretende tomar relativamente ás escolas primárias que estão degradadas, como é o caso de Monte da Corcha, Lobato, Casanova, Corte Gafo de Baixo, Corte Pequena e Moinhos de Vento, para além de outras cujo estado não é o melhor e as funcionalidades quando existem não servem os interesses das populações, tais como Picoitos, Penedos, Bens, Corte Gafo de Cima, Vale de Açor, S. sebastião dos Carros, Alcaria Longa, Corte do Pinto, Corvos, entre outras situações relacionadas com as infraestruturas em questão. Para quando estão previstas intervenções em algumas delas e que funcionalidades pensa a Câmara Municipal atribuir-lhes. -----

----- Sobre esta questão, o Sr. Presidente respondeu que não há qualquer degradação nas escolas do Conselho, estão remodeladas e com excelentes condições, e o que está degradado, são os edifícios das antigas escolas, estando alguns deles cedidos a Associações Culturais, Recreativas, Desportivas, de caça, numa tentativa de que não se deterioreem mais. Essas entidades têm protocolos com a Câmara em que se responsabilizam em fazer a manutenção dos espaços, sendo que também essa utilização em nenhuma delas condicione outra qualquer utilização. Os edifícios não podem ficar fechados á espera que a Câmara faça manutenções, devem estar abertos e arejados, dai as associações locais serem as entidades mais adequadas para fazer essa mesma gestão e enquanto não houver outro destino para as mesmas será assim que vai continuar a ser. -----

4.7. – APLICAÇÃO DE HERBICIDA: -----

----- Foi questionado pelo Vereador Orlando Pereira, até quando se estenderá a aplicação de herbicida, e se a Câmara tomou em consideração a proposta enviada relativamente a um produto alternativo sem consequências nefastas para humanos e animais. -----

----- Sobre a questão dos herbicidas, o Sr. Presidente referiu que a resposta é a mesma já anteriormente dada em outras reuniões. Considera que não deverá o Sr. Vereador Orlando, na reunião de Câmara não poderá criticar o uso de herbicidas para matar ervas daninhas e ao mesmo tempo criticar por as ruas estarem cheias de ervas e ninguém as tirar. Considera que terá de haver um equilíbrio, que a Câmara tem tentado fazer e que durante dois anos não foram utilizados herbicidas, tentando que houvesse alternativas, mas o único produto alternativo que o Vereador Orlando falou, nem a sua pessoa nem os serviços conhecem, sendo que apenas se conhecem duas formas, ou retirar as ervas com alguns equipamentos e muita mão de obra, que a Câmara não tem condições de fazer no tempo útil ou então fazer um misto entre a retirada dessas ervas de forma manual e a na outra utilizar herbicida. Neste momento o que está a acontecer é o uso de herbicida nas zonas urbanas, calçadas, pavês e junto ao alcatrão, sendo que nos outros locais são retiradas com o uso de roçadouras e manual, sendo que estão abertos a receber quaisquer propostas alternativas que se tornem eficazes no controle de ervas daninhas para aplicar em épocas seguintes. -----

4.8. – TRABALHADORES PRECÁRIOS: -----

----- Neste ponto, o Vereador Orlando Pereira, questionou o Sr. Presidente sobre a situação dos precários da Câmara Municipal de Mértola, solicitando esclarecimentos sobre quantos estão nessa situação e o porquê da integração de apenas três trabalhadores. -----

----- Quanto ao diploma dos precários, o Sr. Presidente respondeu que relativamente à última reunião, onde a mesma questão foi levantada, não existe qualquer alteração, havendo apenas a vontade do executivo camarário de poder resolver o problema, nomeadamente daquelas que estiverem nessas condições previstas no diploma, tendo sido avançado com os três já identificados e será feito novamente assim que forem identificados nessas condições. -----

4.9. – ASSINATURA DE ACEP: -----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente sobre para quando está prevista a assinatura dos ACEP, tendo em conta que os trabalhadores do Município estão a se prejudicados com o atraso. -----

----- Neste ponto, o Sr. Presidente respondeu que não tem conhecimento de nenhum ACEP que esteja por assinar e não compreende qual o propósito da questão. Esses processos foram assinados há já algum tempo, tendo o primeiro sido considerado nem registado pela entidade, sendo o segundo assinado com a participação do Sr. Secretário de Estado, como a lei obrigava, tendo ficado resolvida a situação. Tendo no momento todos aqueles que são sindicalizados, os ACEP's assinados e aqueles que não são tiveram uma determinação por parte da Câmara para que pudessem ter as mesmas condições. -----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou ainda o Sr. Presidente, se foi assinado algum acordo com o STAL e em que altura aconteceu, ou se existe algum acordo para assinar. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que não existe nenhum acordo para assinar, tendo sido assinado um na altura com o STAL e igualmente com o SINTAP. -----

4.10. – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS – FORMAÇÃO PROFISSIONAL:-----

----- Neste ponto a questão do Vereador Orlando Pereira prende-se com o facto de ter sido informado que o Agrupamento de Escolas de Mértola, e para o próximo ano letivo, não ter sido contemplado com oferta formativa profissional, sendo que existe uma turma de vocacional que seria encaminhada para esta formação profissional porque a mesma não poderá ingressar no prosseguimento de estudos. Solicitando ainda esclarecimentos sobre a tomada de posição da Câmara relativamente a essa situação, tendo em conta que o Sr. Vice-Presidente esteve presente numa reunião na DGestE em Évora. -----

----- O Vereador Mário Tomé respondeu, que relativamente a assunto, que para ele o que foi dito pelo Vereador Orlando é uma novidade, pois não tinha conhecimento de que tal tivesse acontecido, tendo de facto estado presente na reunião atrás referida em representação da Câmara Municipal de Mértola, que tinha sido convidada a estar presente, mas não esteve na decisão daquilo que é a concertação da oferta formativa. É a DgestE que determina e define os critérios para atribuição dos cursos profissionais. Postas estas questões, esteve efetivamente na reunião, tendo a Escola Profissional já sido ouvida numa fase inicial e quanto ao Agrupamento de Escolas, a Diretora Regional pediu para que ficasse para o fim juntamente com o Agrupamento de escolas de Ferreira do Alentejo, tendo falado com eles de forma individual. Referiu ainda que aquilo que foi falado individualmente com o Agrupamento, não tinha qualquer conhecimento até ao momento em que o Vereador Orlando o referiu. Referiu ainda que se deveria olhar para aquilo que é o número de alunos que conclui o 9º ano de escolaridade, e se existe resposta via profissionalizante e existe resposta via prosseguimento de estudos, considera que o Concelho de Mértola fica salvaguardado nesse aspeto. O que tem feito sentir na DgestE é que se no Agrupamento de Escolas no prosseguimento de estudos, deverão existir respostas mais diversificadas, não

havendo a possibilidade de ter várias turmas de 24 alunos que abranjam as várias áreas de prosseguimento de estudos, deveriam haver turmas agregadas e permitir ao agrupamento dar essas resposta e principalmente às famílias e alunos do concelho terem a possibilidade de ter acesso às mais variadas propostas e àquelas que pretendam para prosseguir estudos sem terem de sair para outras escolas a nível distrital.-----

4.11. – ANA PAULA COSTA – MELHORAMENTOS HABITACIONAIS: -----

----- Neste ponto foram solicitados esclarecimentos, pelo Vereador Orlando Pereira sobre o ponto da situação relativamente ao processo de Melhoramentos Habitacionais da D. Ana Paula Costa, moradora em Monte Costa, freguesia de Santana de Cambas, tendo em conta que ela lhe confidenciou que não consegue viver mais nas condições atuais. -----

----- Relativamente á situação da D. Ana Paula Costa, o Vereador Mário Tomé respondeu que o processo está igual, tendo em conta, e como já foi referido em outras reuniões, que existe uma declaração assinada pela Sr.ª, em como não quer que sejam feitas obras na sua habitação, sendo que a outra casa onde a mesma pretende que sejam feitas as obras, não tem documentos que comprovem que é de sua propriedade e não se enquadra naquilo que é o projeto dos Melhoramentos Habitacionais da Autarquia, não podendo a mesma lá intervir. Já lhe foi transmitida essa informação da mesma forma que já lhe foi dito que aquilo que está previsto como resposta social é que a Câmara Municipal de Mértola tenciona a médio prazo organizar uma Residência Partilhada feminina, á semelhança do que já existe, mas masculina, e a D. Ana Paula Costa está obviamente prevista que integre essa residência, tendo acesso a um quarto e uso comum dos outros espaços. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 4.807.198,90€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 78.102,18€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 4.678.804,22€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7. - PODER LOCAL: -----

7.1. - PEDIDO DE DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE ALOJAMENTO LOCAL – ADENDA AO CONTRATO – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO DE MÉRTOLA: -----

----- Veio a Associação de Defesa do Património de Mértola, através de e-mail datado de 7 de dezembro de 2017, solicitar autorização por parte da Câmara Municipal de Mértola, para a prestação de serviços de alojamento do referido prédio, com o registo em Alojamento Local. -----

----- Do processo consta o parecer do SAJF, com o seguinte teor: -----

“Após análise da questão verifica-se que em 25 de agosto de 2004 foi celebrado um contrato de comodato com a ADPM para que o edifício em causa se destinasse a sede do centro de acolhimento e outras atividades envolvidas pela ADPM que se relacionem com o fim para o qual o edifício foi construído.-----

Em 2005 a Câmara Municipal emitiu alvará destinado ao turismo de natureza com capacidade máxima de alojamento provisório para 6 unidades de alojamento. -----
Pelo que o espaço já é utilizado como alojamento/pernoita de pessoas.-----
A ADPM solicita autorização para proceder à classificação de AL-alojamento local, pelo que, caso assim se entenda, não se vê qualquer inconveniente no pedido e poderá ser celebrada uma adenda ao contrato de comodato assinado em 2004 prevendo que ADPM possa diligenciar no sentido de classificar o espaço em causa como Alojamento Local, sendo posteriormente emitido o novo alvará de utilização pelos serviços de urbanismo.” -----

ADENDA

Contrato de Comodato

Objeto- Prédio urbano sito em Amendoeira da Serra

Entre: -----

O Município de Mértola, NIPC nº503279765, com sede na Praça Luís de Camões, representado pelo seu Presidente Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso da competência conferida pela al. a) do nº1 do artº 35º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual;-----

E -----

Associação para o Estudo e Defesa do Património Natural e Cultural do concelho de Mértola (ADPM), pessoa coletiva nº501283269, com sede no Largo Vasco da Gama, 7750-328 Mértola, neste ato representada por Jorge José Horta Revez, portador do cartão de cidadão nº 065601033ZY3 e NIF nº 175140081 e Dina Isabel Costa Martins, portadora do cartão de cidadão nº 114825785ZY4 e NIF nº 220263159, na qualidade de Presidente e Tesoureira da Direção.-----

Em cumprimento da deliberação da câmara municipal de Mértola datada de.....e da deliberação da Direção da Associação de Defesa do Patrimóniodatada de -----

É celebrada livremente e de boa fé a presente adenda ao contrato de comodato celebrado entre as partes em 25 de agosto de 2004, passando a clausula 1ª a ter a seguinte redação: -----

1ª

1-O edifício comodatado destina-se a sede do Centro de Acolhimento e a outras atividades desenvolvidas pelo segundo outorgante que se relacionem com o fim para o qual o edifício foi construído; -----

2-O primeiro outorgante autoriza o segundo a promover todas as diligências necessárias para a obtenção da classificação do imóvel como alojamento local; assim como proceder à prestação de serviços inerente à exploração do mesmo. ----

3-O 2ºoutorgante assume todas as despesas inerentes á classificação do imóvel como alojamento local. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

7.2. - CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A ALSUD: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 28/2018, de 12 de março, com o seguinte teor: -----

----- “A Autarquia no âmbito das suas atribuições no domínio da ação social - al. h) do n. º2 do art.23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/ redação atual, promove o Projeto Capacitar +. O Projeto visa a promoção da dignificação humana da pessoa com deficiência, através do incentivo e facilitação no desenvolvimento

das suas capacidades, e na criação de condições para o desenvolvimento de uma maior autonomia. -----

Assim, e como forma de garantir a continuação dos ateliês, componente fundamental para garantir os objetivos propostos, a Autarquia propõe celebrar um contrato de arrendamento com a ALSUD (em anexo), onde se estabelece as condições de locação do espaço para a realização das atividades definidas em plano de ação.” -----

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Entre: -----

ALSUD- Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve C.I.P.R.L, pessoa coletiva n. 0507624645, com sede em Rua Prof. Bento de Jesus Caraça n. 018 (antiga Achada de S. Sebastião), em Mértola, representada neste ato por Luís Miguel Martins Madeira dos Santos e Alzira Maria Marques de Assunção, ambos na qualidade de membros do Conselho de Administração, adiante designada como primeira contratante e na qualidade de senhoria; -----

E -----

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, NIPC n. 0503279765, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, representado neste ato pelo Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, qualidade de Presidente da Câmara Municipal, atento ao disposto na alínea f) do n. 02 do art.35.º do Anexo I da Lei n. 075/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por “Município” e na qualidade de arrendatário; -----

Considerando que: -----

1.- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social - al. h) do n. 02 do art.23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual; -----

2.- O projeto “Ação de Apoio à Pessoa Deficiente e/ou Dependente – Capacitar +”, desde 2008 pretende dar resposta à lacuna existente no concelho de Mértola relativamente à falta de acompanhamento e de apoio às pessoas portadoras de deficiência e/ou dependência; -----

3.- Projeto que se baseou na necessidade em promover a dignificação humana da pessoa com deficiência, através do incentivo e facilitação no desenvolvimento das suas capacidades, na criação de condições para o desenvolvimento de uma maior autonomia, proporcionando à pessoa com deficiência a oportunidade de realização pessoal, facilitando a sua inclusão social, facilitando o encaminhamento da pessoa com deficiência para programas adequados de integração socioprofissional, tendo sempre em conta as necessidades individuais de cada um; -----

4.- Este projeto é dinamizado pelo Município, sendo coordenado e executado pela Santa Casa da Misericórdia de Mértola e pelo CAIM (Centro Apoio a Idosos de Moreanes); -----

5.- A Alsud é dona e legítima proprietária do prédio urbano designado por antigo Externato Municipal D Sancho II ou Colégio, sito na Rua Prof. Bento de Jesus Caraça n.º18 (antiga Achada de S. Sebastião), em Mértola, inscrito na matriz da freguesia de Mértola sob o artigo 5458 e descrito na conservatória do registo predial de Mértola sob o número 4043/20110107, com área coberta de 708m² e área descoberta de 476m², confronta a norte e nascente com Município de Mértola, sul Maria Augusta Costa Leão e poente com via pública, composto por rés-do-chão com 16 compartimentos e logradouro, destinado a estabelecimento de ensino. -----

É celebrado o presente Contrato de Arrendamento, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

A primeira contratante dá de arrendamento ao segundo a sala n. 018 do prédio urbano supra identificado. -----

2ª

O arrendamento destina-se à concretização do projeto denominado "Ação de Apoio à Pessoa Deficiente e/ou Dependente – Projeto Capacitar +", nomeadamente realização de atividades/ateliês, e destina-se à população portadora de deficiência e/ou dependente, residente no concelho. -----

3ª

O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de março de 2018 e termina a 31 de julho de 2018, prazo não renovável. -----

4ª

A renda mensal é de €300,00 (trezentos euros), que deverá ser paga na sede da primeira contratante, através de cheque ou de transferência bancária, até ao dia 8 de cada mês. -----

5ª

A sala colocada à disposição do segundo contratante deverá ser mantida em bom estado de conservação, obrigando-se este a suportar os custos com reparações inerentes ao mau uso das mesmas ou dos danos que inadvertidamente causar. ----

6ª

A sala objeto do presente contrato deverá ser entregue à senhoria, findo o contrato, no estado atual de conservação, indemnizando o senhorio dos prejuízos que porventura possa haver. -----

7ª

Os encargos mensais com eletricidade e água serão suportados pela primeira contratante. -----

8ª

Em tudo o que for omissa neste contrato, aplicar-se-ão as normas constantes da legislação em vigor. -----

Isento de imposto do selo segundo o disposto no art.6.º da Lei 150/99, de 11 de setembro, na redação atual."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020204 (cabimento nº 17901/2018, de 14 de março). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a assinatura do contrato de arrendamento, bem como os encargos inerentes ao mesmo. -----

7.3. - RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA – ANO DE 2016: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 57/2018, de 9 de março, com o seguinte teor: -----

----- "Remete-se em anexo os Relatórios de Avaliação dos Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia, relativos ao ano de 2016, para conhecimento da Câmara Municipal, de acordo com o nº 3 da Cláusula 7ª, dos referidos Acordos. ----
Remete-se igualmente em anexo o Resumo da Execução Financeira, com a indicação dos respetivos saldos." -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.4. - RECLAMAÇÃO SOBRE OBSTRUÇÃO DE CAMINHO DE TERRA BATIDA ENTRE NAMORADOS E SAPOS, FREGUESIA DE MÉRTOLA: -----

----- Considerando a reclamação apresentada em 21.02.2017 por um grupo de moradores sobre corte do caminho de terra batida que estabelece a ligação entre as localidades de Namorados e Sapos, da freguesia de Mértola, vem a Agrícola de

S. Barão, Unipessoal Lda. reclamar administrativamente do teor do n/ofício n. 4380 de 06.12.2017. -----

Reclamação que foi remetida à 1.ª signatária do grupo de moradores que assinaram o "abaixo-assinado" datado de 12.01.2017 para, querendo, alegar o que tiver por conveniente sobre o assunto visado nos termos do disposto no artigo 192.º do CPA. Findo o prazo não houve pronuncia. -----

Nesse seguimento cabe à camara municipal deliberar acerca da mesma. -----

----- Do processo faz parte a informação SAJF nº 4/2018, de 16 de março, com o seguinte teor: -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar que: -----

- O caminho que estabelece a ligação entre as localidades de Sapos e Namorados, e atravessa o prédio rústico sito na Courela do Talefe, freguesia de Mértola, com inscrição na matriz sob o artigo 60, a favor da proprietária Agrícola São Barão, Unipessoal, Lda. (doravante Agrícola São Barão), foi objeto de obstrução.-----

- No dia 21 de fevereiro de 2017 foi entregue nos serviços do Município um abaixo-assinado, subscrito por vinte e um moradores das localidades de Sapos e Namorados, onde mencionaram que o caminho público em terra batida existente entre as referidas localidades foi recentemente cortado, através da colocação de enormes montes de terra e pinheiros cortados em vários pontos no centro da estrada, no troço que atravessa a propriedade do Sr. Manuel Champalimaud.-----

- De acordo com esse abaixo-assinado foi intenção dos munícipes solicitar a averiguação da factualidade acima descrita, de modo a que se procedesse à reabertura da estrada para uso do público de um caminho que é utilizado pelos mesmos há mais de cinquenta anos. -----

- Em consequência da informação fornecida pelos moradores dessas localidades, a fiscalização Municipal deslocou-se ao local, onde verificou o corte do caminho e o conseqüente entrave à utilização e à livre circulação. -----

- Nesse seguimento, o Município interpelou a Agrícola São Barão, a 14 de março de 2017, com o intuito de conhecer a autoria da iniciativa de obstrução e corte do caminho.-----

- A 31 de março de 2017 a Agrícola São Barão, em resposta, alegou que o caminho, que atravessa a Courela do Talefe, propriedade da Agrícola de São Barão, não dá serventia a qualquer prédio encravado, nem se considera afeto ao domínio público, já que as localidades de Namorados e Sapos se encontram ligadas pela Estrada Regional 267 (EN 267) e pela estrada alcatroada que liga a EN267 à localidade de Sapos, pelo que o referido caminho não é mais do que um mero atalho para encurtar distancias não significativas, constituindo um atravessadouro que não satisfaz quaisquer interesses coletivos relevantes. -----

- Em comunicação datada de 06.12.2017, o Município interpelou a Agrícola São Barão para proceder à abertura do caminho que estabelece a ligação entre as localidades de Namorados e Sapos, da freguesia de Mértola, removendo tudo o que impeça ou dificulte a sua utilização, no prazo de 15 dias sob pena de o Município proceder à sua remoção imputando-lhe os custos inerentes.-----

I – DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA -----

A Reclamante não procedeu à remoção ordenada, mas veio agora apresentar uma Reclamação Administrativa, nos termos do artigo 184º e seguintes, do Código de Procedimento Administrativo (CPA). -----

Na Reclamação Administrativa a Reclamante, Agrícola de São Barão, alegou, designadamente, que: -----

a). O ato administrativo é inválido e carece de fundamentação; -----

- b). Está em causa um mero atalho para encurtar distâncias não significativas;-----
- c). Trata-se de um prédio rústico destinado à atividade agrícola que ligava as localidades em causa, embora não tivesse as devidas condições para o trânsito em segurança de veículos; -----
- d). O caminho que existia estava em muitíssimo mau estado, praticamente intransitável (...) não estava sinalizado, nem iluminado, o piso era irregular; -----
- e). O caminho não era utilizado por terceiros à ora reclamante com regularidade, nomeadamente no período diurno; -----
- f). O caminho não era objeto de operações de fiscalização da Guarda Nacional Republicana (GNR) ou demais autoridades, pelo que podemos se levados a pensar que este seria utilizado no período noturno, eventualmente, por condutores que não estivessem capazes ou aptos a conduzir com respeito pelas normas legais ou que pretendessem exercer qualquer prática ilícita, como seja o exercício de caça furtiva; -----
- g). Nunca foram executados quaisquer trabalhos de melhoramento ou manutenção e limpeza; -----
- h). Não se trata de um caminho municipal; e -----
- i). Não está em causa o encurtamento da distância, uma vez que as condições do piso do caminho necessariamente implicavam uma menor velocidade.-----

II – APRECIÇÃO -----

Nos termos do nº 1 do artigo 192º do CPA, foram notificados os contrainteresados para alegarem o que tivessem por conveniente sobre o teor da Reclamação, seu pedido e fundamentos. -----

Nenhum dos contrainteresados se pronunciou. -----

Importa, assim, fazer a apreciação da Reclamação. -----

A Reclamante tem legitimidade e a Reclamação está em tempo. -----

Cumpra, agora, apreciar e decidir sobre o mérito da mesma. -----

Não obstante a ligação existente entre as localidades de Sapos e Namorados, quer pela Estrada Regional 267 (EN 267), quer pela estrada alcatroada que liga a EN 267 à localidade de Sapos, é importante averiguar se está em causa um caminho público ou, ao invés, um atalho para encurtar distâncias não significativas, como afirma a Reclamante. -----

Nos termos e para os efeitos do artigo 84º, nº 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP), pertencem ao domínio público, entre outros, as estradas, as linhas férreas nacionais e outros bens como tal classificados por lei. Com efeito, nos termos do artigo 83º, nº 2, da CRP, a lei define quais os bens que integram o domínio público do Estado, bem como o domínio público das autarquias locais. -----

Além disso, de acordo com o artigo 16º, nº 1, do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, [sempre] que o interesse público subjacente ao estatuto da dominialidade de um imóvel não decorra direta e imediatamente da sua natureza, compete ao respetivo titular afetá-lo às utilidades públicas correspondentes à classificação legal. -----

Muito em síntese, a atribuição do carácter dominial depende de um, ou vários, dos seguintes requisitos: i) existência de preceito legal que inclua toda uma classe de coisas na categoria de domínio público; ii) declaração de que certa coisa pertence a essa classe; e iii) afetação dessa coisa à utilidade pública. Nesse sentido, desde logo, o Marcello Caetano, Manual de Direito Administrativo, vol. 2ª, 9ª edição, p. 921.-----

Para a Professora Ana Raquel Gonçalves Moniz, in Estudos em Homenagem aos Professor Doutor Marcello Caetano, no Centenário do Seu Nascimento, Vol. I,

Edição da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Coimbra Editora, 2006, págs. 170 e 171: (...) a convocação da figura do imemorial para este efeito não significa que este constitua um modo de aquisição da dominialidade (assimilável a uma afetação implícita)). Genericamente, está em causa a emergência de uma presunção (ilidível) da legitimidade do exercício de um direito, a partir da manutenção de uma certa situação durante um vasto lapso temporal. -----

No que concretamente diz respeito à afetação, [não] sendo o bem classificado por lei como pertencente ao domínio público, importa averiguar se o bem está afetado à utilidade pública que consiste na aptidão para satisfazer necessidades coletivas, ou, como refere aquele ilustre jurista, se existe uma utilidade pública inerente ou natural: cf. o douto acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra, de 21.02.2006, com o processo 4281/05, disponível em www.dgsi.pt. -----

Aliás, para Marcello Caetano (ob. cit.), a afetação é o ato ou a prática que consagra a coisa à produção efetiva de utilidade pública, sendo que a enumeração legal compreende bens cuja utilidade pública se conhece através de vários índices; o indicie evidente cuja existência logo denota publicidade é o uso direto e imediato do público. Assim, no seu entender, há uso direto quando cada indivíduo pode tirar proveito pessoal de tal coisa pública e o uso imediato faz-se quando os indivíduos se aproveitam dos bens sem ser por intermédio dos agentes de um serviço público. Até no artigo 1º do Decreto nº 23265, de 15.02.1934, se definia a dominialidade pelo uso público, direto e imediato, que se traduzia na afetação a um fim de utilidade pública. -----

Em sentido idêntico, a Professora Ana Raquel Gonçalves Moniz, ob. cit., pág. 170: (...) pertencem ao domínio público as faixas de terreno adaptadas para fazer a ligação entre dois lugares, quaisquer que eles sejam, que, desde tempos imemoriais, se encontram abertas ao uso direto e imediato do público, cumprindo, nessa medida, a função pública determinante da dominialização das vias de comunicação terrestres. -----

É, por isso, necessário perceber se o caminho satisfaz certos e relevantes interesses. De acordo com a jurisprudência, um caminho público visa a satisfação de interesses coletivos relevantes, já um atravessadouro ou atalho corresponde à mera soma de interesses individuais de conveniência. -----

Segundo o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), de 13.03.2008, com o processo nº 08A542, disponível em www.dgsi.pt, os atravessadouros ou atalhos são caminhos pelos quais o público faz passagem através de prédios particulares, com o fim essencial de encurtar o percurso entre determinados locais, sendo os seus leitos parte integrante dos prédios atravessados. Já os caminhos públicos destinam-se a estabelecer ligações de maior interesse, em geral entre povoações, e os respetivos leitos fazem parte do domínio público. -----

É precisamente a satisfação de interesses coletivos, de uma imperiosa necessidade pública, que a ligação em causa existente entre as localidades de Sapos e Namorados tem por objeto. Trata-se, efetivamente, de uma ligação com um grande e generalizado interesse, comum aos munícipes das duas localidades, utilizada frequentemente pelos mesmos – cf., nesse sentido, o Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra, de 07.10.2014, com o processo nº 36/11.6TBOFR.C1, disponível em www.dgsi.pt. -----

Além disso, para que um caminho possa ser considerado público, de acordo com um Acórdão do STJ, de 14.02.2012, no processo nº 295/04.OTBOFR.C1. S1, disponível em www.dgsi.pt, é necessária a verificação de dois requisitos: o uso

direto e imediato pelo público e a imemorialidade daquele uso. Sendo, ainda, necessário que se verifique uma afetação do caminho à utilidade pública. -----
Com efeito, pelo Assento de 19.04.1989 – publicado no Diário da República I, de 02.06.1989, atualmente com valor de acórdão uniformizador de jurisprudência – foi decidido que são públicos os caminhos que, desde tempos imemoriais, estão no uso direto e imediato do público. Uso imemorial esse que, de acordo com o Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra, de 07.03.2017, proferido no âmbito do processo nº 20/15.0T8SPS.C1, disponível em www.dgsi.pt, faz presumir a dominialidade do caminho, assim se salvaguardando a prevalência de interesse público sobre o interesse privado. -----

Face ao exposto, os requisitos de um caminho público encontram-se verificados, uma vez que estamos perante a existência de interesses e necessidades coletivos de particular relevância dos munícipes de Sapos e de Namorados, bem como a presença de um uso imemorial. -----

Tudo ponderado e uma vez que carece de fundamento a motivação da Reclamante, propõe-se que a Câmara Municipal delibere **confirmar o ato reclamado**, nos termos e para os efeitos do artigo 192º, nº 2, do CPA, mantendo-se a obrigação da Agrícola São Barão de remover tudo o que impeça ou dificulte a utilização do caminho que estabelece a ligação entre as localidades de Sapos e Namorados, colocando o terreno no estado em que se encontrava anteriormente, no prazo de 15 dias, sob pena de proceder ele próprio a tal remoção a expensas da ora Reclamante.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita e confirmar o ato reclamado. -----

8.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

8.1. - REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL EM 506 – CONTA FINAL – RELATÓRIO FINAL DA OBRA: -----

----- Foi presente a informação SOPE nº 179/2017, de 28 de dezembro, com o seguinte teor: -----

----- “A conta final da empreitada foi notificada ao empreiteiro, nos termos previstos no número 1 do artigo 401º do Código dos Contratos Públicos (CCP), em 24-10-2017, através do ofício nº 3847 (AR em 27-10-2017); -----

----- O empreiteiro, através de carta com RE 6253, de 15-12-2017, devolveu a conta assinada sem qualquer reclamação ou observação. Propõe-se: -----

- A aprovação da conta, sem prejuízo do cálculo definido na revisão de preços quando forem conhecidos os indicadores económicos ao cálculo (cf. disposições conjugadas no número 1 do artigo 15º, número 2 do artigo 16º, alínea c) nº 1 e número 2 do artigo 19º do DL nº 6/2004, de 6/1); -----

- O envio do relatório final da empreitada ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, para cumprimento do estipulado na alínea c) do número 2 e 466º do CCP.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

8.2. - PAVIMENTAÇÃO DE ARRUMENTOS EM S. JOÃO DOS CALDEIREIROS – CONTA FINAL – RELATÓRIO FINAL DA OBRA: -----

----- Foi presente a informação SOPE nº 37/2018, de 27 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- "A conta final da empreitada foi notificada ao empreiteiro, nos termos previstos no número 1 do artigo 401º do Código dos Contratos Públicos (CCP), em 02-02-2018, através do ofício nº 620 (AR em 26-01-2018); -----

----- O empreiteiro, através de carta com RE 967, de 22-02-2018, devolveu a conta assinada sem qualquer reclamação ou observação. Propõe-se: -----

- A aprovação da conta, sem prejuízo do cálculo definido na revisão de preços quando forem conhecidos os indicadores económicos ao cálculo (cf. disposições conjugadas no número 1 do artigo 15º, número 2 do artigo 16º, alínea c) nº 1 e número 2 do artigo 19º do DL nº 6/2004, de 6/1); -----

- O envio do relatório final da empreitada ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, para cumprimento do estipulado na alínea c) do número 2 e 466º do CCP." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

9.- PATRIMÓNIO: -----

9.1. - AQUISIÇÃO DE LOTE 214 – LOTEAMENTO MUNICIPAL "ENCOSTA NOROESTE" – FERNANDO MANUEL CARRILHO DOS REIS: -----

----- Foi recebido dia 2 de março de 2018, uma carta enviada pelo Sr. Fernando Manuel Carrilho dos Reis, com o interesse na aquisição do Lote 214, do Loteamento Municipal "Encosta Noroeste". -----

----- Do processo faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor: "Atenta a presente pretensão, cumpre informar que: -----

- O requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 214 do loteamento municipal da encosta noroeste em Mértola cujo valor base de licitação é de 6.695,00€ - que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 6.945,00€; -----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €530.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hastas públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote conforme proposto. -----

9.2. - PEDIDO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO – CARLOS LEONEL MARTINS TEIXEIRA: -----

----- Do processo supra referido, consta o seguinte parecer: -----

----- "No seguimento do supra informado, sintetizando, cumpre informar que: ----

- no decurso da hasta publica realizada em 21.08.2017, no edifício do centro republicano da Mina de S. Domingos, o sr. Carlos Teixeira licitou e foi-lhe adjudicado "provisoriamente" o lote 40 do loteamento municipal ZEU1 em Mina de S. Domingos pelo valor de 11.946,85€, tendo efetuado transferência bancaria, a titulo de sinal, no montante de 10% (1.194,68€) e entregue no SAJF nesse dia comprovativo do referido pagamento, simultaneamente solicitou esclarecimentos acerca da construção/planta para o efeito; -----

- Em reunião ordinária de câmara municipal de Mértola realizada em 6 de setembro foi adjudicado o referido lote, tendo sido o requerente notificado do facto por officio n. 03456 de 14.09.2017 e recebeu a 19.09.2017; -----

- nesse seguimento o requerente em deslocação ao SAJF solicitou novamente os elementos tendo sido informado que os mesmos seriam solicitados ao SGT, facto reiterado em 18.09.2017 e via telefone nas semanas seguintes; -----

- Refira-se que do edital n. 064/2017 que torna publico a abertura concurso para venda em hasta pública consta que todos os interessados podem solicitar informações relativas aos lotes e ao concurso no serviço de património da câmara municipal de Mértola assim como solicitar o programa de concurso e caderno de encargos; -----

- Do programa de concurso no ponto III "duvidas e esclarecimentos sobre o procedimento" estas são prévias à realização da hasta publica, contudo, os serviços jurídicos manifestaram abertura para o fazer após aquisição do lote, mas como as matérias visadas eram técnicas remeteu-se para os serviços competentes; -----

-Do programa de concurso no ponto VII "adjudicação de lotes" no n. 05 consta que "em caso de desistência posterior à adjudicação, o adjudicatário perderá o montante pago a titulo de sinal." -----

- Relativamente a este loteamento não há situações semelhantes (refira-se que no loteamento municipal da ZE 2 em Mértola quando os adjudicatários desistiram de lotes sinalizados perderam o sinal); -----

Face ao exposto e atenta a pretensão do adjudicatário (proceder à devolução do supra identificado lote sendo ressarcido do sinal entregue) s.m.e., deverá a camara municipal deliberar acerca da mesma à luz do disposto no programa de concurso VII "adjudicação de lotes" no n. 05(consta que "em caso de desistência posterior à adjudicação, o adjudicatário perderá o montante pago a titulo de sinal.")."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade não proceder á devolução do sinal, conforme disposto no programa de concurso.-----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

10.1. - 3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2018 - RATIFICAÇÃO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a terceira alteração ao orçamento municipal para 2018. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções ratificar a terceira alteração ao Orçamento Municipal para 2018. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

10.2. - 3ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2018 - RATIFICAÇÃO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a terceira alteração às grandes opções do plano para 2018.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, ratificar a terceira alteração às Grandes Opções do Plano para 2018. --

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

10.3. - REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL AGDA: -----

----- Foi presente o processo supra referido onde consta um e-mail da Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública no Alentejo (AMGAP), com a informação sobre a subscrição do capital social da AGDA, SA. -----

----- Do processo consta a informação da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, com o seguinte teor: -----

----- "Subscrição do capital Social da AGDA, S.A. – Deliberação da A.I. da AMGAP: O Município de Mértola realizou em 2010 a primeira participação de capital no valor de 8.399,09€ e em 2013 efetuou um reforço no valor de 41.996,52€. O Concelho executivo da AMGAP, informou através do ofício Circ.003/AMGAP/2017 de 09-03-2017 (em anexo), que durante o ano de 2017 e 2018, deveria ser realizado o valor total de 50.475,69€, sendo o mesmo efetuado em 2 prestações em 2017 e 2 prestações em 2018. Em 2017, foi realizado o valor total de 25.237,84€. Durante o ano 2018, deverá ser realizado o valor total de 25.237,85€, em duas prestações (a primeira prestação até 30 de junho (e-mail em anexo) e a segunda até 15 de dezembro). -----

O valor total de 25.237,85€ encontra-se devidamente cabimentado na rubrica orçamental 0102/08050104 (Ficha de cabimento nº 1281 de 27-02-2018 em anexo). -----

Propõe-se o envio do processo à próxima reunião de Câmara para aprovação do valor de realização de capital em 2018." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, aprovar a subscrição do capital Social da AGDA para 2018. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

10.4. - AJUSTE DIRETO REGIME GERAL Nº. 008/2018 – AQUISIÇÃO DE BENS - FORNECIMENTO CONTINUO DE AREIAS, SEM TRANSPORTE, PARA DIVERSAS POVOAÇÕES – 1 ANO: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 60/2018, de 14 de março, com o seguinte teor: -----

----- "Na sequência da informação do Chefe da DASUOM, a pgs 25 do processo, do Ajuste Direto Regime Geral, para **Fornecimento Contínuo de Areias, sem transporte, para Diversas Povoações – 1 ano**, para diversas obras municipais, pelo período de um ano, propõe-se a adjudicação do referido concurso à empresa **Joaquim de Sousa Brito, S. A.**, pelo valor global **€7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta euros)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com entrega imediata na Pedreira Garcia Manino II, em Santa Margarida do Sado, pagamento a 30 dias e nas demais condições propostas, **com dispensa de redução do contrato a escrito** nos termos da alínea a) do nº. 1 do art.º 95º do CCP e sem exigência de caução nos termos do nº. 2 do art.º 88º do CCP. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 13 de março de 2018, do qual resulta o valor de 2 650 925,91€.

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2018, foi comprometido em 14 de março de 2018, assumindo os seguintes números sequenciais de compromisso, 2391, 2392 e 2393.

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência.

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, aprovar a adjudicação do fornecimento em referência.

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael.

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

11.1. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES REGULARES E AO PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE GRANDES INICIATIVAS:

----- Foi presente a informação DCDT nº 15/2018, de 15 de março, com o seguinte teor:

Programa de Apoio às Atividades Regulares: Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara, no passado dia 7 de março, apresenta-se de seguida a proposta para atribuição de apoio, no âmbito do Programa de Apoio às Atividades Regulares, às associações cujas candidaturas entraram fora de prazo: --

Associação de Paraquedistas do Concelho de Mértola – 400,00 €;

Associação de Reformados da Mina de S. Domingos – 500,00 €;

Associação “Os Amigos do Vau Lucas” – 250,00 €;

BCMF – Bike Clube Monte Fernandes – 400,00 €;

Centro Recreativo e Cultural de S. Bartolomeu da Via Glória – 750,00 €;

Centro Recreativo e Cultural Monte Gatense – 450,00 €;

Grupo Coral da Mina de S. Domingos – 1.550,00 €;

Sociedade Recreativa Mesquitense – 450,00 €.

Mais se informa que ao Grupo Coral da Mina de S. Domingos, de acordo com a deliberação de Câmara de 7.10.2015, deverá ser pago, juntamente com o apoio acima proposto, o valor de 1.000,00 €.

Programa de Apoio à Realização de Grandes Iniciativas: Foi apresentada uma candidatura a este programa, por parte da Vidas com Garra – Associação, com vista à organização da Feira do Mineiro, cujo orçamento global é de 4.424,00 €. Atendendo ao limite previstos nos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, propõe-se a aprovação desta candidatura com o valor de 2.000,00 €. ----- Esta proposta de atribuição de apoios contempla a verba total de 7.750,00 €.”

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/114-2 (cabimentos 17942, 17943 e 17944, de 16 de março).

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do fornecimento em referência.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição dos apoios.

ALTERAÇÃO AO QUORUM – SAIU O VEREADOR ORLANDO PEREIRA

11.2. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – CANDIDATURAS AO PACMABE / MEDIDA 2: AQUISIÇÃO DE BENS E

EQUIPAMENTOS, AO PACTARV / MEDIDA 2: AQUISIÇÃO DE VIATURAS E AO PACRRI / MEDIDA 2: RECUPERAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE IMÓVEIS:-----

----- Foi presente a informação DCDT nº 16/2018, de 15 de março, com o seguinte teor: -----

----- "De acordo com o previsto nos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, foram apresentadas candidaturas ao **PACMABE / Medida 2 – Aquisição de bens e equipamentos** por parte de 16 associações do concelho.-----

----- Analisadas as candidaturas, nos termos dos IAAC, propõe-se:-----

a) A aprovação das candidaturas que cumprem os requisitos dos Instrumentos, cujas participações e respetivos destinos a seguir se indicam: -----
Cantadeiras da Minha Terra – Associação Musical – 201,60 € para aquisição de fardamento; -----

Centro Recreativo e Cultural de S. Sebastião dos Carros – 314,99 € para aquisição de LCD de 24" para o Bar e de LCD de 32" para a Sala de Convívio; -----

Centro Recreativo e Cultural Monte Gatense – 2.497,67 € para aquisição de 5 mesas e 20 cadeiras e de 300 camisolas estampadas; -----

Grémio Recreativo 1º de Dezembro – 233,55 € para aquisição lâmpadas fluorescentes LED; -----

Grupo Coral Guadiana de Mértola – 261,73 € para aquisição de computador portátil e impressora multifunções; -----

NASSA – Núcleo d'Artes de Mértola – 359,99 € para aquisição de computador portátil e impressora multifunções; -----

Terra Bela – Associação Musical – 1.132,50 € para aquisição de instrumentos musicais e sistema de som; -----

b) A não aprovação das candidaturas a seguir indicadas por não cumprirem os requisitos dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, nomeadamente no que se refere à tipologia dos equipamentos: -----

Associação Cultural e Recreativa de Espírito Santo, Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Moreanes, BCMF – Bike Clube Monte Fernandes, Centro Cultural e Recreativo de Penilhos, Centro de Convívio Cultural e Recreativo de Santana de Cambas, Centro Recreativo e Cultural de S. Bartolomeu da Via Glória, Núcleo Sportinguista do Concelho de Mértola, Sociedade Recreativa Mesquitense e Vidas com Garra – Associação. -----

Relativamente ao **PACTARV / Medida 2: Aquisição de viaturas**, foi apresentada uma candidatura, sobre a qual recai a nossa proposta de aprovação, por se encontrar em conformidade com os IAAC: -----

Grupo Coral da Mina de S. Domingos – 2.820,00 € para aquisição de uma viatura de 9 lugares. -----

Quanto ao **PACRRI / Medida 2: Recuperação e beneficiação de imóveis**, analisadas as candidaturas apresentadas por 8 associações, propõe-se: -----

a) A aprovação das candidaturas que cumprem os requisitos dos Instrumentos, nos termos que a seguir se indicam: -----

Associação de Reformados da Mina de S. Domingos – 6.297,60 € para reparação da cobertura e pintura das paredes exteriores da Sede. Este apoio ficará condicionado à comunicação prévia da respetiva intervenção ao IGESPAR; -----

Centro Popular dos Trabalhadores de Penedos – 5.611,26 € para remodelação do telhado da Sede; -----

Centro Recreativo e Cultural de S. Sebastião dos Carros – 7.486,04 € para substituição da cobertura, de portas e janelas, canalização e eletricidade e de

pavimentos da Sede. Este apoio ficará condicionado à apresentação do respetivo projeto e pedido de licenciamento junto dos serviços municipais; -----
Centro Recreativo e Cultural Dimartinense – 3.640,80 € para remodelação de um telheiro e reparação do telhado da Sede. Este apoio ficará condicionado à apresentação do respetivo projeto e pedido de licenciamento junto dos serviços municipais; -----

Sociedade Recreativa e Cultural de Salgueiros – 432,00 € para substituição de janelas. Esta intervenção está isenta de licenciamento desde que as janelas a colocar sejam idênticas às existentes, sob o ponto de vista estético; -----

Para além destas candidaturas, propomos, também, a aprovação da candidatura apresentada, no ano anterior, pela Sociedade de Confraternização Recreativa de Corte Sines, com a comparticipação de 3.200,00 €, cujo apoio ficará condicionado à apresentação do respetivo projeto e pedido de licenciamento junto dos serviços municipais; -----

b) Relativamente à candidatura apresentada pelo Centro de Confraternização Republicano de Corvos, para reparação de janelas da Sede, a proposta vai no sentido da não aprovação da mesma em virtude das limitações financeiras existentes e porque esta associação foi apoiada no ano anterior com vista à remodelação da sala de convívio e do bar; -----

c) Propõe-se ainda a não aprovação das seguintes candidaturas por não cumprirem os requisitos dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural (a não apresentação dos três orçamentos): -----

Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Moreanes e Centro Recreativo e Cultural de Picoitos. -----

A presente proposta de atribuição de apoios no âmbito destes Programas contempla a verba total de 34.489,73 €." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080701 – GOP: 2002/114-1 (cabimentos 17945, 17946 e 17947, de 16 de março). -----

----- O Sr. Presidente propôs que a parte referente ao programa PACRRI, fosse retirada da votação, tendo em conta que não se encontra em condições de ser aprovada. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente, bem como a atribuição dos restantes apoios referentes aos programas PACMABE E PACTARV. -----

ALTERAÇÃO AO QUORUM – ENTROU O VEREADOR ORLANDO PEREIRA -----

11.3. - RECLAMAÇÃO DO CANDIDATO – MÁRIO JORGE LOURENÇO MARTINS

----- Foi presente a informação NEDS nº 25/2018, de 12 de março, com o seguinte teor: -----

----- "Atenta a reclamação apresentada pelo candidato Mário Jorge Lourenço Martins, cumpre informar que: -----

- O requerente vem impugnar a decisão de exclusão de atribuição/renovação de bolsa de estudo para o ano letivo 2017/2018 pelo Município alegando, sucintamente, a inexistência da definição "aproveitamento escolar" no Instituto Superior Técnico e que se candidatou à Bolsa da DGES e lhe foi atribuída atento o art.5.º do regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes no ensino superior; -----

- Nos termos do regulamento municipal de bolsas de estudo, no seu art.10.º n. º1 al.d), é condição de admissão obter aproveitamento no curso que frequentam, admitindo a reprovação de apenas um ano; -----

- Atento o art.13.º n. º1 d) do referido regulamento são liminarmente excluídas as candidaturas dos interessados que não cumpram qualquer um dos requisitos nomeadamente da obtenção de aproveitamento conforme art.10 n. º1 ald); -----
- Ora, por solicitação do Município, o requerente procedeu à entrega de documento, datado de 2 janeiro de 2018, em que o Instituto Superior Técnico de Lisboa certifica que o aluno está inscrito no ano letivo 2017/2018 no terceiro ano curricular apesar de inscrito em cadeiras de 4.º ano, tratando-se da 4.º matrícula no mestrado integrado em engenharia Mecânica; -----
- Refira-se que no ano letivo 2016/2017 também estivera inscrito no 3.º ano curricular (em 10 disciplinas e obteve aproveitamento em 6) e nos anos 2014/2015 - 2015/2016 estivera inscrito no 2.º ano; -----
- S.m.e., os requisitos de atribuição das duas bolsas supra referidas não têm as mesmas "variantes" de ponderação pelo que deverá a Câmara Municipal deliberar acerca da presente reclamação, ou seja, se aceita a argumentação do reclamante como requereu e instruiu devidamente bolsa de estudo junto da DGES e o pedido não foi indeferido por falta de aproveitamento escolar ou se considera o certificado pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aceitar a argumentação do reclamante e conceder a bolsa de estudo. -----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

12.1. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EPI – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação GMPC nº 1/2018, de 6 de março, com o seguinte teor: -----

----- "No seguimento de reunião com o comando dos Bombeiros Voluntários de Mértola verificou-se a inexistência de Equipamentos de Proteção Individual para combate a incêndios estruturais. -----

Considerando que a norma operacional permanente n.º 3101 de 2015 faz o enquadramento das ocorrências da proteção civil e, conseqüentemente as de risco tecnológico, onde este tipo de incêndio se insere, é impraticável que um bombeiro combata um incêndio destas características faltando qualquer ou toda a parte do EPI. - -----

Importa realçar que a vila de Mértola tem uma malha urbana com características muito singulares com um plano específico para intervir na mesma - "PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO CENTRO HISTÓRICO DE MÉRTOLA", não fazendo sentido ter estes riscos sinalizados e não haver proteção individual específica para quem os combate. -----

Considerando que os bombeiros voluntários são uma instituição humanitária sem fins lucrativos e com fracos recursos económicos, que o município tem atribuições na área da proteção civil deverá a câmara municipal deliberar acerca da presente solicitação." -----

----- A rubrica 0102/080701 – GOP: 2002/50-6, não dispõe de dotação suficiente (7.231,32€, correspondente a 50% do valor total), mas tendo em conta que em simultâneo será presente á mesma reunião, uma alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2018, o mesmo valor será contemplado. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a subsidiação da aquisição dos equipamentos em 50%. -----

12.2. - DISPENSA DO PRAZO DE RECLAMAÇÃO DE AVALIAÇÃO – CONLUSA – CONSULTORA DE INVESTIMENTOS LUSO-ALEMÃ, LDA.: -----

----- Foi recebido no dia 21 de fevereiro, um ofício enviado pelo Sr. Stephan Sieb, gerente da Sociedade com a firma CONLUSA – CONSULTORA DE INVESTIMENTOS LUSO-ALEMÃ, LDA., relativa à avaliação do seu prédio sito na freguesia de Corte do Pinto, inscrito na Matriz com o nº 1546, onde solicita que o Município de Mértola prescindia dos 30 dias, para promoção de segundas avaliações, nos termos do artº 76º do CIMI. -----

----- Do processo faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor: ----- “Considerando que nos anteriores procedimentos em que foi solicitado o pedido de dispensa de prazo para avaliação no termos dos artigos 76.º e seguintes do CIMI, sempre respondemos favoravelmente, ou através de despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, sendo posteriormente efetuada a ratificação, ou por deliberação do órgão executivo, propõe-se que o presente procedimento seja presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para deliberar em conformidade, ou em alternativa o Sr. Presidente despacho, seguindo o procedimento para ratificação nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade a dispensa do prazo para reclamação do valor da avaliação, solicitada pelo requerente. -----

12.3. - PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - MARIA CUSTÓDIA GODINHO PALMA: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 23/2018, de 2 de março, com o seguinte teor: -----

----- “A munícipe Maria Custódia Godinho Palma, com residência em Corte Gafo de Baixo, freguesia de Mértola, solicita o pagamento da dívida de água (período de novembro de 2015 a dezembro 2016) no valor de 297,26€ em 7 prestações. Sendo que a sétima e última prestação corresponde à reinstalação do contador da água, no valor de 87,50€. -----

Assim, tendo por base a informação social, anexo ao processo, é parecer do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social que o pagamento da dívida seja efetuado em sete prestações conforme requer, comprometendo-se igualmente ao pagamento dos consumos atuais.” -----

----- Do processo faz ainda parte o relatório Social. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de pagamento da dívida de fornecimento de água em sete prestações, conforme proposto. -----

12.4. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA A – PROGRAMA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTITUIÇÕES - CENTRO DE APOIO A IDOSOS DE MOREANES: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 26/2018, de 12 de março, com o seguinte teor: -----

----- “O Centro de Apoio a Idosos de Moreanes, apresenta uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições. -----

A medida prevê, uma regulação na comparticipação anual, sendo esta variável a cada instituição tendo em conta o n.º de utentes (abrangidos pela segurança social); por outro lado, uma comparticipação fixa, sendo esta distribuída em função do n.º de Valências/respostas sociais; n.º de funcionários/as (afetos/as ao quadro da instituição) e n.º de freguesias abrangida pela instituição. -----

De acordo com o regulamento de apoio às IPSS's, propõe-se para esta candidatura uma comparticipação anual de 4500,00€, acrescido de mais 10,00€ por valência/resposta social; mais 10,00€ por n.º de funcionário/a e mais 10,00€ por freguesia abrangida. Somando um total de 4690,00€, distribuídos pela seguinte forma: -----

Valor de comparticipação anual variável		4500,00€
Nº Respostas sociais	4	40,00€
Nº de funcionário/a	12	120,00€
Nº de freguesias abrangidas	3	30,00€
Total		4690,00€

Após análise e confirmação de dados da candidatura apresentada, solicita-se a atribuição de um subsídio no valor de 4690,00€ (quatro mil seiscentos e noventa euros).” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 17916/2018, de 15 de março). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

12.5. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO – MEDIDA D – APOIO A OBRAS DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS - REMODELAÇÃO DA ELETRICIDADE DO SALÃO DE FESTAS - CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 27/2018, de 12 de março, com o seguinte teor: -----

----- “A Casa do Povo de Santana de Cambas, apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida D – Apoio a obras de conservação, recuperação de imóveis e construção de novos equipamentos. -----

A ação apresentada, remodelação da rede da eletricidade do Salão de Festas, tem como finalidade a melhoria de qualidade do equipamento existente uma vez que este serve de apoio diário no serviço de refeições, assim como na utilização por parte das outras instituições locais para a realização das mais diversas atividades de dinamização cultural. Esta remodelação é de extrema importância uma vez que é um equipamento utilizado por diversas pessoas e, permite assim dotar o equipamento de condições de segurança necessárias. -----

Em face do atrás exposto, propomos um subsídio no valor de 1000,00€ (mil euros), que representa 50% do valor solicitado.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080701 – GOP: 2002/118-1 (cabimento nº 17917/2018, de 15 de março). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra aos munícipes presentes, Sr. David Encarnação e D. Miraldina Seno. -----

----- O Sr. David Encarnação referiu que tem várias questões que gostaria de ver esclarecidas. Relativamente á questão levantada sobre o Agrupamento de Escolas não ter sido contemplado com oferta formativa profissional, e tendo em conta que existem pessoas a terminar o curso técnico do 9º ano, os mesmos podendo seguir os estudos pela via publica e não tendo a continuação do curso profissional, qual a

alternativa. Tendo o Sr. Vereador Mário Tomé estado presente na reunião realizada na DgestE, questionou qual a posição que a Câmara tomou relativamente a esse assunto. A ultima questão colocada, tem a ver com a função desempenhada pelo Vereador Mário Tomé de Presidente do Conselho Municipal de Educação, qual a posição que a Câmara tem em relação aos 15 alunos que estão a terminar o 9º ano, sem solução para a continuação dos estudos. -----

----- Outro assunto que solicita esclarecimento, tem a ver com o arquivo municipal, que está instalado nos Estaleiros Municipais sem com acesso direto á rua, questionando se existe algum regulamento ou forma de acesso. Se pode ser consultado por todos ou se tem acesso só aos funcionários da Câmara. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente á primeira pergunta, passará a palavra ao Vereador Mário Tomé, tendo em conta que foi ele que participou na reunião realizada em Évora. Quanto á questão do arquivo, referiu que se trata de um edifício dentro do estaleiro Municipal, mas é como se fosse um edifício autónomo e que poderá ser consultado por quem estiver interessado, apesar de ter de solicitar à Camara autorização para o fazer. Na sua maioria os documentos presentes no arquivo, são de interesse da Câmara, mas também tem documentos que podem ser de interesse de particulares, e se assim for fazem o pedido e poderão fazer a sua consulta com o acompanhamento de um técnico da autarquia.

----- O Vereador Mário Tomé começou por referir que a resposta já foi dada ao Vereador Orlando, clarificando que os pareceres das Câmaras Municipais, que nestes casos não têm parecer vinculativo relativamente á oferta formativa, sendo a DgestE que define a concertação formativa para os vários concelhos. Já tinha igualmente referido que não foi ouvido, e que esteve meramente presente, e se fosse consultado, teria de ter respondido. Referiu ainda que está solidário com os alunos do concelho, com todos os alunos que estão a concluir o 9ºano, pois infelizmente o agrupamento de escolas não tem respostas de áreas para todas as preferências dos alunos. Relativamente ao assunto do ensino profissional, em Mértola existe uma escola profissional e que tem a via profissionalizante e que concerta a oferta formativa, elaborando inquéritos de aproximação aos alunos, para perceber quais são os alunos que querem a via de prosseguimento de estudos e quais são aqueles que querem o ensino profissional. Aos que querem ensino profissional, a intenção é ter as respostas que eles pretendem e candidatá-las à DgestE. O Agrupamento de Escolas tem também essa preocupação, naturalmente, que é dar aos alunos resposta nas áreas de interesse. Aquilo que existe localmente em termos de resposta e a nível de prosseguimento de estudos, o Agrupamento de Escolas tem essa resposta. A nível de via profissionalizante, em alguns anos as escolas publicas têm cursos profissionais e a Escola Profissional também tem, mas quem determina quem tem cursos profissionais é a DgestE e não a Câmara Municipal. -----

----- O Sr. David Encarnação, referiu ainda, que tendo em conta o Edital nº125 e Despacho nº131, ambos com data de 26 de outubro de 2017, em que são delegadas ao Sr. Vereador Mário Tomé, competências na área da educação, entre as quais a presidência do Conselho Municipal de Educação, e a presidência no Conselho de Administração da ALSUD, questiona se o Sr. Vereador se considera uma pessoa idónea para a responsabilidade que acarreta e se tem todos os requisitos para exercer essas funções, imparcialidade e seriedade. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que considera o Vereador uma pessoa idónea, com toda a legitimidade para desempenhar todas as funções delegadas. Tendo o vereador um conhecimento profundo na área da educação, sendo dos três, a

pessoa com melhores condições para desempenhar essas funções de executivo nessa área, sendo essa a razão de ter sido nomeado para exercer as funções em questão. Como é do conhecimento de todos, o vereador pertence aos quadros da ALSUD, tendo, portanto, um conhecimento profundo da mecânica da escola, do ensino profissional e de várias questões associadas á mesma logica da educação profissional e das respostas que se pretende que a ALSUD possa dar no futuro, podendo ser por interesse dos sócios, ou por necessidade de não perder a escola em Mértola e encontrar um caminho alternativo para a escola funcionar. Com base nessa intenção e nessa estratégia, o vereador é sem duvida a pessoa com mais condições para desempenhar no Conselho de Administração da ALSUD, juntamente com todos os outros parceiros que compõem esse órgão, essas funções. O Sr. Presidente referiu ainda, que se a pergunta inicial tinha a ver com o ensino profissional, considera muito bem, porque todos têm de questionar, e saber quais os caminhos e quais as alternativas e que o Vereador Mário Tomé respondeu muito bem, pois tem de se ter em atenção, não só o ensino profissional, mas todos os alunos das escolas do Concelho de Mértola e a possibilidade que têm de continuar os estudos e até a via académica e depois também não desligar do que pode ser o futuro desses alunos por terem essa competência adquirida do ensino académico. Quanto á segunda questão, considera o Sr. Presidente que é mais de interpretação politica, e como se pode imaginar, a Câmara com os juristas que possuem nos seus quadros e com a legislação e vigor, sempre que toma isto tipo de posições, são sempre suportadas com a legislação e pela capacidade jurídica de o poder fazer. Sendo que a questão da idoneidade nem tem qualquer resposta. -----

----- A D. Miraldina começou a sua intervenção informando que existe petição sobre a Ponte da Calçadinha, solicitando uma intervenção por parte da Câmara, tendo na ultima sessão da Assembleia Municipal sido informada que os engenheiros da Câmara tinham feito uma vistoria à referida ponte, e que a mesma se encontrava em condições de transitarem veículos automóveis. Assim, solicita ao Sr. Presidente que seja providenciado um relatório por parte dos mesmos técnicos, onde seja certificado que a mesma está em condições. -----

----- A outra situação referida pela D. Miraldina, tem a ver com um assunto que já foi abordado anteriormente, e que tem a ver com o perigo que é a estrada junto á localidade de Moreanes e a ausência de passadeiras para peões, junto á zona dos semáforos. Considera a zona muito perigosa, tendo em conta que é uma estrada que atravessa a localidade e que os carros passam com excesso de velocidade, não respeitando ninguém. Solicita ao Sr. Presidente a colocação de passadeiras nessa zona. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que não tinha conhecimento da petição referida pela D. Miraldina. A situação é a mesma que já foi falado anteriormente. Houve uma avaliação da ponte já há alguns anos e na altura a avaliação feita verificou que a ponte estava 100% segura. A Câmara, tendo em conta que construiu há algum tempo uma ponte sobre a Ribeira de Oeiras, entre Penilhos e S. João dos Caldeireiros com todas as condições, foi feita uma remodelação na Ponte de Oeiras em Mértola, que passou a ter todas as condições, a Ponte do Rio que infelizmente é da responsabilidade da Câmara, sendo um caso único no país, tendo em dada altura a Câmara aceitado do Estado Central as competências para as 2 pontes em Mértola. Assim, foi solicitado aos serviços da Câmara que elaborassem um relatório técnico com a presença de alguns colegas mais especialistas neste tipo de obras. Esse trabalho está a decorrer, e assim que houver alguma conclusão, obviamente será dado conhecimento ao órgão Câmara. Considera que a questão estética é o

mais relevante. Porque alguns varões estão partidos, não está pintada, e ao se olhar não se sente confiança na ponte, pelo seu aspeto, estando essas reparações previstas para breve. Para além dessa ponte, irão ser intervencionadas nas pontes junto a João Serra, junto a Monte Viegas e Navarro. -----

----- Relativamente às passadeiras, a Câmara apenas poderá sugerir às Infraestruturas de Portugal, pois trata-se de uma estrada nacional sobre a jurisdição do estado. A Câmara dá as sugestões, mas a avaliação é feita por eles, e em alguns casos concordam e colocam as passadeiras, e em outros casos não. No caso da Moreanes, Mina de S. Domingos e Vale de Açor, há alguns anos, a Câmara solicitou um estudo, para que houvesse uma avaliação desses locais atravessados por estradas nacionais, mas na opinião de quem tem a responsabilidade sobre a estrada era mais adequado a colocação dos semáforos, colocados posteriormente.

----- A Vereadora Rosinda acrescentou que a dúvida surge duma questão de fundo e que é entender a educação nas diferentes respostas educativas como concorrenciais e não como complementares. E aquilo que tem de ser percebido é que a formação e a educação podem ter várias formas, e todas elas podem ter um lugar. Se se perceber que as diferentes formas de formação, e as diferentes respostas de diferentes instituições existentes no Concelho, podem trabalhar de forma complementar, a questão colocada não faz qualquer sentido. Por essa via, se houver uma pessoa que ainda tem mais a componente daquilo que é o conhecimento do retrato social do Concelho, não será necessário justificar a pessoa do Vereador Mário Tomé. É preciso entender a educação de forma holística. -----

14.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 18:15horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18:20horas. -----

----- Sendo 18:20horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

15.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:25horas. -----

----- E eu,

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e

assino.